



"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA"

PROJETO DE EMENDA Nº 001/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA NO
CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO / SEÇÃO I – DA CÂMARA MUNICIPAL**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Guariba que esta subscrevem, propõem à deliberação do Egrégio Plenário desta Casa, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a seguinte . . .

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º) – O § 2º, do Artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Guariba passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º)

§ 2º - O número de Vereadores à Câmara Municipal de Guariba é fixado em 11 (onze).

Artigo 2º) – As modificações aprovadas por esta Emenda passam a integrar a Lei Orgânica do Município de Guariba, providenciando a Mesa Diretora a publicação da nova redação consolidada.

Artigo 3º) – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guariba entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Emendas à Lei Orgânica nº 002/2008, de 24 de Dezembro de 2008 e 001/2012, de 27 de Junho de 2012.

Guariba, 13 de Maio de 2016.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Alex Ricardo Masalskiene
Vereador /Autor

Anselmo Antônio Pereira
Vereador /Autor

Janir Aurélio da Silva
Vereador /Autor

Paulo Dionísio de Sá
Vereador /Autor

José Ferreira de Sousa
Vereador /Autor

Lourivaldo Viana de Souza
Vereador /Autor

Márcia Regina Scalon Alves
Vereadora /Autora

Marcos Henrique Osti
Vereador/Autor

Dr. Pedro Carlos Garcia Dias
Vereador /Autor

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"